

PORTARIA N. 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o controle do material permanente da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA -, e nomeia a Comissão de Inventário, Reavaliação, Controle, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público, e dá outras providências

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA -, no uso das atribuições legais, gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda, consoante à normas:

✓ CONSIDERANDO, o disposto no § 3º, do Artigo 106, da Lei Federal n. 4.320/64;

✓ CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem encontra-se instalado, e não somente em relação ao servidor;

✓ CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

✓ CONSIDERANDO ainda, a portaria STN 548/2015, que dispõe sobre os prazos para o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais relativos ao Reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens móveis e imóveis e da respectiva depreciação, amortização ou exaustão, respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Nomear a COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da FEMA, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	CPF
Arthur Naoto Miura	Assistente Administrativo	092.809.538-00
Eduardo Francisco Paranhos	Motorista	121.057.558-28
Elson Miguel da Silva	Assistente Administrativo	253.486.268-56
João Victor Piauí de Almeida		452.481.198-20
Valderez de Fatima Botelho Manfio	Secretária Assistente	050.498.848-45

Artigo 2º. Estabelecer os seguintes conceitos nesta Portaria:

I. Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

II. Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

III. Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

IV. Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

V. Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

VI. Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

VII. Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

VIII. Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

IX. Departamento/Setor - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Artigo 3º. Compete à Comissão:

I. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Fema, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo Departamento de Patrimônio.

- II. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- III. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- IV. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- V. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VI. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VII. Realizar outras atividades correlatas.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3C8-FF4C-C703-CA98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO AUGUSTO VELLA GONÇALVES (CPF 204.XXX.XXX-33) em 15/02/2022 11:32:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/C3C8-FF4C-C703-CA98>